



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Colocado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.842/2022

Edição: 2052 Em: 06/07/22

11/07/2022
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

Responsável
Jeferson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat.: 8405

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.462/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Altera o § 1º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.462/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Conselho Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais) em função do mandato eletivo à conta da dotação orçamentária própria, no elemento “Pessoa Física.”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de julho de 2022.



KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL